



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – SRP Nº 016/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas classificadas em primeiro lugar por item, conforme descrito abaixo. Doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADAS**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 045/2021 – Pregão Presencial, Registro de Preços nº 016/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de quadros de comando e materiais elétricos para poços artesianos e recalques do município, conforme descrição abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---|-------|--------|-----------------|----------------------|
| 01 | QUADRO COMANDO 1,5 HP MONF 220 ESTANDER | Unid. | 03 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 02 | QUADRO COMANDO 2 HP MONF 220 ESTANDER | Unid. | 03 | R\$ 1.250,00 | R\$ 3.750,00 |
| 03 | QUADRO COMANDO 3 HP MONF 220 ESTANDER | Unid. | 03 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 04 | QUADRO COMANDO 2HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.100,00 | R\$ 3.300,00 |
| 05 | QUADRO COMANDO 3HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 06 | QUADRO COMANDO 5HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 07 | QUADRO COMANDO 8HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 08 | QUADRO COMANDO 10HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.350,00 | R\$ 4.050,00 |
| 09 | QUADRO COMANDO 13HP TRIFASICO 380 VOLTS | Unid. | 03 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 10 | CAPACITOR ARANQUE 216/259 | Unid. | 05 | R\$ 58,00 | R\$ 290,00 |
| 11 | CAPACITOR ARANQUE 270/326 | Unid. | 05 | R\$ 63,00 | R\$ 315,00 |
| 12 | CAPACITOR PERMANENTE 30 UFD | Unid. | 05 | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 13 | CAPACITOR PERMANENTE 40 UFD | Unid. | 05 | R\$ 48,00 | R\$ 240,00 |
| 14 | CAPACITOR PERMANENTE 50 UFD | Unid. | 05 | R\$ 58,00 | R\$ 290,00 |
| 15 | CAPACITOR PERMANENTE 60 UFD | Unid. | 05 | R\$ 58,00 | R\$ 290,00 |
| 16 | CONTACTOR CWB 18,00 220-60HZ | Unid. | 05 | R\$ 140,00 | R\$ 700,00 |
| 17 | CONTACTOR CWB 25,00 220-60HZ | Unid. | 05 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 18 | CONTACTOR CWB 32,00 220-60HZ | Unid. | 05 | R\$ 320,00 | R\$ 1.600,00 |
| 19 | CONTACTOR CWB 40,00 220-60HZ | Unid. | 05 | R\$ 450,00 | R\$ 2.250,00 |
| 20 | BOBINA P/ CONTACTOR CWB 9/25 220V | Unid. | 20 | R\$ 58,00 | R\$ 1.160,00 |
| 22 | RELÉ – FALTA DE FASE 380V | Unid. | 40 | R\$ 85,00 | R\$ 3.400,00 |
| 23 | RELÉ – DE TEMPO DE 0 A 3 SEGUNDOS 220V | Unid. | 10 | R\$ 125,00 | R\$ 1.250,00 |
| | | | | Valor total: | R\$ 46.585,00 |
| - FORNECEDOR: Motorfer Serviços De Instalações Hidráulicas Ltda - CNPJ nº 01.593.910/0001-98 | | | | | |
| - Endereço: Rua Maximino Tranquilo Bortolini, nº 470 – São Vendelino/RS – CEP: 95707-210 | | | | | |
| - Contato: (54) 3453-2250 – motorfer8@gmail.com | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---|-------|--------|-----------------|-------------------|
| 21 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA HIDRÁULICA SUBMERÇA BOBINA P/ CONTACTOR CWB 32/40 220V | Unid. | 10 | R\$ 65,00 | R\$ 650,00 |
| Valor total: | | | | | R\$ 650,00 |
| - FORNECEDOR: Startek Automacao Industrial Ltda - CNPJ nº 26.276.123/0001-43 - Endereço: Rua São Leopoldo, nº 587, Bairro Primavera – Dois Irmãos/RS – CEP: 93950-000 - Contato: (51) 4131-0885 – contato@startekautomacao.com.br | | | | | |

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá de acordo com o fornecimento das mercadorias. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta:

6.1. Constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.2. Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 16 de novembro de 2021.

| CONTRATANTE | CONTRATADA | CONTRATADA |
|--|---|---|
| Município de Santa Tereza/RS Gisele Caumo Prefeita Municipal | STARTEK Automação Industrial Ltda Vinícius Matheus Klein Representante Legal da Empresa | Motorfer Serviços de Inst. Hidráulicas Ltda Luiz Bortolini Representante Legal da Empresa |

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolaro Rodrigues

OAB/RS. 102.428